



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Município de Três Forquilhas

Edital de Pregão nº 13/2018.

Tipo de julgamento: Menor preço global.

Processo licitatório nº53/2018.

1. PREÂMBULO

O Município de Três Forquilhas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará a licitação, na modalidade pregão presencial, no dia **08 de Janeiro de 2019, às 09:30 horas**, em sessão pública, na Sala de Licitações no endereço sito à Avenida dos Imigrantes, nº 4123, em Três Forquilhas/RS – CEP: 95.575-00, com a **finalidade de selecionar proposta objetivando a compra de um VEÍCULO NOVO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA**, descrito no item "2.1.", que será regido pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a aquisição de:

01 Veículo tipo furgão transformado em ambulância: cor branca, tipo monobloco, 0 KM, ano de fabricação de no mínimo 2018, modelo mínimo 2019, motor mínimo 2.2, com potência mínima de 146 cv, movido a óleo diesel, câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, ar quente e ar condicionado para cabine do motorista original do fabricante do veículo, banco do motorista com regulagem de altura e distância, direção hidráulica ou elétrica, conjunto elétrico (vidros elétricos das portas dianteiras, travas elétricas de todas as portas e retrovisores externos elétricos), freios ABS, Air bag duplo, programa eletrônico de velocidade, capacidade volumétrica do compartimento de carga de no mínimo 7,5m³, comprimento do compartimento de carga de no mínimo 2600 mm, altura do compartimento de carga de no mínimo 1650 mm, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 75 litros, tração traseira, controle de tração, rodas de aço aro 16' com pneus novos compatíveis, porta lateral deslizante, rádio CD com auto falantes e antena. Demais equipamentos obrigatórios pela Legislação vigente no País. **Valor estimado de R\$ 185.300,00.**

Transformada em ambulância de suporte básico com as seguintes características:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Acesso interno entre cabine do motorista e compartimento do paciente: A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa de forma ergonômica, não podendo conter cantos vivos. O banco dianteiro biposto, deverá ser transformado em banco monoposto.

Ar condicionado: Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro original na lateral esquerda do veículo voltada para a porta lateral deslizante através de caixa evaporadora de no mínimo 20.000 btus.

Revestimento interno: Revestimento interno do teto e laterais em chapas de fibra de vidro na cor branca, isolamento termo acústica das laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta intensidade.

Revestimento assoalho: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10 mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça, sem emendas com acabamentos nas portas e perfis de alumínio.

Janelas: Instalação de janela na porta lateral corrediça com vidros jateados ou com adesivos brancos.

Iluminação Interna: Instalação de 04 luminárias com no mínimo 60 leds, deverá possuir duas intensidades.

Poltronas: Instalação de uma poltrona giratória a cada 90º, com revestimento em courvin na cor verde claro, com cinto de segurança abdominal, posicionada na cabeceira da maca. Na lateral direita deverá ser instalado 01 banco baú com capacidade para no mínimo 02 pessoas sentadas, com assento, encosto e cabeceira revestidos em courvin na cor verde claro, com cintos de segurança abdominal.

Armários: Armário aéreo lateral em toda a extensão esquerda, com divisórias internas, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrusado e o armário deverá ser confeccionado em chapas de MDF na cor branca lisa.

Balcão inferior em toda a lateral esquerda do veículo, confeccionado em chapas de MDF na cor branca lisa, com portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, abertura para acesso à central elétrica, 02 gavetas com chave, tampo superior com anteparo de no mínimo 30 mm, cantos arredondados em perfil de alumínio e bordas com perfil emborrachado do tipo "T" e abertura para guardar a prancha rígida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Deverá ser confeccionado um armário para o cilindro de oxigênio com portas removíveis e acesso para a sua válvula e manômetro.

Central elétrica e painel elétrico: A central elétrica deverá ser composta por bateria auxiliar de no mínimo 95 amp, a bateria deverá estar ligada paralelamente a bateria original do veículo, de modo que possua dispositivo que impeça que esta última se descarregue totalmente; e inversor de tensão de no mínimo 1000 wats, 12v/220v.

Painel elétrico: Na lateral esquerda deverá ser instalado um painel elétrico contendo os interruptores para acionamento das luminárias internas, dos faróis de embarque, etc. Deverá possuir ainda 6 tomadas (2 PT + T) 220v.

Suporte para cilindro de oxigênio: 01 suporte para cilindro de oxigênio de no mínimo 40 litros, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites.

Cilindro de oxigênio 16m³: Deverá ser fornecido 01 cilindro de no mínimo 40 litros para oxigênio, fixado em suporte específico para o mesmo. Interligados através de tomada dupla instalada na régua tripla.

Equipamentos de oxigenação: Kit de oxigenação composto de válvula red. ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda, 01 mangueira trançada de O² ligando a régua ao cilindro, com fluxometro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com máscara de O².

3

Corrimão e suporte de soro e sangue: Instalação de 02 corrimões em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Instalação de 01 suporte de soro e sangue em cada corrimão.

Prancha de imobilização: Fornecimento de 01 prancha de imobilização adulto.

Maca com pés retráteis: Desenvolvida para reduzir o esforço no transporte de vítimas de dentro de ambulâncias, estrutura em duralumínio com uniões de encaixe e componentes em polímeros, rodízios com banda emborrachada e sistema de frios, com diâmetro de no mínimo 127 mm, cabeceira ajustável em seis posições, capacidade de carga estática de no mínimo 300 Kg e carga de no mínimo 150 Kg, alças laterais basculantes com sistema duplo de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente, cintos de segurança com sistema 4 pontas e engates automotivos, sistema de ancoragem completo para instalações em ambulâncias, sistema de articulação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

independente, que reduz o esforço de operação em até 60%, largura total de no mínimo 1910 mm, peso bruto de no máximo 40 Kg, garantia de no mínimo 2 anos para a maca.

Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

Faróis de embarque: Instalação de 01 farolete direcionável de embarque em leds sobre as portas traseiras.

Sinalizador Acústico Luminoso: Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de “ASA, ARCO” ou similar, em módulo único e com lente injetada em policarbonato inteiriça, comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.100 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm. Barra dotada de base em alumínio construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta. A ser fixada no teto da viatura policial. Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por módulos de led’s próprios para iluminação, com potência não inferior 1W cada led, na cor rubi. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Conjunto composto por módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o designe do veículo permita. Cada led deverá obedecer à seguinte especificação cor predominante: vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm.

4

Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 3 led’s próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 watt cada led, nas “cores Rubi”, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia ou policarbonato óptico com resistência automotiva e alta visibilidade, com no mínimo de 14 módulos distribuídos equitativamente por toda extensão da barra. Categoria: AllnGap; Intensidade luminosa: não inferior a 40 lm (lumens); Ângulo de emissão de luz: não inferior a 120º.

Sinalizador Acústico para os Veículos Caracterizado: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS, mínimo de seis tons distintos, entrada para rádio transceptor e pressão sonora de no mínimo 119,0 dB @13,8 Vcc. O driver deve ser específico para utilização em viaturas e deverá ser instalado no cofre do motor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Módulo de controle: o sistema deverá ser digital microcontrolado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização audiovisual se necessário, evitando assim a descarga total de bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1mA, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: controle para quatro tipos de sinalização (patrulha, emergência, ponto de estacionamento emergência com sirene); Controle para dois tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita).

Iluminação Externa: Deverá ser instalado conjunto de sequenciais externas (08 luminárias de no mínimo 30 leds de alta eficiência sendo 03 em cada lateral do veículo e duas na traseira do veículo). Nas laterais, deverá conter 01 luminária centralizada na cor cristal e duas luminárias nas extremidades na cor rubi. Na traseira deverá conter 02 luminárias na cor rubi na extremidade superior de cada porta;

Iluminação Estroboscópica: Deverá ser instalado um conjunto de lâmpadas estroboscópicas na cor branca de no mínimo 4 leds de alta luminosidade cada, sendo 02 na grade dianteira e 02 acima das lanternas traseiras.

Sirene de Ré: Deverá ser instalado um dispositivo sonoro que é acionado quando engatado a marcha ré.

Grafismo: Adesivação externa padrão ambulância, com instalação de 02 faixas laterais na cor vermelha em toda extensão lateral do veículo; a palavra "AMBULÂNCIA" na cor vermelho, nas duas laterais, na traseira e invertida na dianteira, 05 estrelas da vida na cor azul sendo: 01 em cada lateral, 02 na traseira e 01 no capô dianteiro. Deverá ainda conter o logo do município de Três Forquilhas aplicado nas portas dianteiras.

Garantia e Assistência Técnica: A licitante deverá declarar em sua proposta que o objeto possui garantia de no mínimo 12 meses.

Condições Gerais: O licitante vencedor deverá entregar o veículo emplacado e licenciado em nome do município de Três Forquilhas/RS, tendo este custo incluso em sua proposta.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

EDITAL DE PREGÃO N.º 13/2018.

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

EDITAL DE PREGÃO N.º13/2018

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição do produto;

c) catálogo contemplando o bem objeto do pregão;

d) declaração prestada por entidade pública e privada contemplando a satisfação pelos serviços prestados, em especial pelo fornecimento de veículos;

e) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, garantia de 12 meses, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

f) Os representantes autorizados deverão anexar na proposta, declaração de que possui assistência técnica autorizada pelo fabricante e de que a distância dos serviços de garantia e assistência técnica do veículo não ficam superiores a 200 Km do Município de Três Forquilhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

10

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

8.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta), dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

12

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

13

11. DOS PRAZOS E DA ENTREGA:

11.1 A entrega do item do objeto será de até 120 dias.

O item do objeto, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Três Forquilhas, sito na Av. Dos Imigrantes, nº 4123, no horário das 08:00 hs. às 11:30 hs. e das 13:30 hs às 17:00 horas, de segunda à sexta feira.

11.2. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

12.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: à vista mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante / PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES FORQUILHAS, acompanhada de cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

12.2. As despesas correrão por conta das rubricas pertencentes ao orçamento de 2019:

449052/1054 – Equipamentos e Materiais Permanentes;

Recurso 4506 – Atenção Especializada;

Contra partida ASPS.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

14

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Informações e esclarecimentos em relação a interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município pelo email: licitatf@gmail.com ou pelo telefone (51) 3628-5102.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Forquilhas, 21 de Dezembro de 2018.

Robson Bobsin Brehm

Prefeito municipal

Este Edital encontra-se examinado e aprovador por esta assessoria Jurídica.

Giovani Pacheco Trajano

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº53/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. dos Imigrantes, nº 4123, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 93.317.998/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Robson Bobsin Brehm, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, empresa estabelecida à, nº....., Bairro – CEP, Cidade....., inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato por, doravante denominado **CONTRATADO**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de dezessete de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato de compra e venda mediante as cláusulas que seguem:

17

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 Veículo tipo furgão transformado em ambulância: cor branca, tipo monobloco, 0 KM, ano de fabricação de no mínimo 2018, modelo mínimo 2019, motor mínimo 2.2, com potência mínima de 146 cv, movido a óleo diesel, câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, ar quente e ar condicionado para cabine do motorista original do fabricante do veículo, banco do motorista com regulagem de altura e distância, direção hidráulica ou elétrica, conjunto elétrico (vidros elétricos das portas dianteiras, travas elétricas de todas as portas e retrovisores externos elétricos), freios ABS, Air bag duplo, programa eletrônico de velocidade, capacidade volumétrica do compartimento de carga de no mínimo 7,5m³, comprimento do compartimento de carga de no mínimo 2600 mm, altura do compartimento de carga de no mínimo 1650 mm, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 75 litros, tração traseira, controle de tração, rodas de aço aro 16' com pneus novos compatíveis, porta lateral deslizante, rádio CD com auto falantes e antena. Demais equipamentos obrigatórios pela Legislação vigente no País. **Valor estimado de R\$ 185.300,00.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de entrega do veículo é de 120 dias após a solicitação da Secretaria Municipal do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

O item do objeto, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Três Forquilhas, sito na Av. dos Imigrantes 4123, no horário das 08:00 hs. às 11:30 hs. e das 13:30 hs. às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela venda dos veículos mencionados na Cláusula Primeira, nos quantitativos estimados a **CONTRATADA** receberá o limite de R\$ 185.300,00 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – No valor mencionado na Cláusula Terceira estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa resultante deste contrato correrá à conta de recursos do orçamento de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

449052/1054 – Equipamento e material permanente;

Recurso 4506 – Atenção especializada

Contra partida ASPS

18

CLÁUSULA SEXTA – o veículo tipo furgão transformado em Ambulância solicitada pelo **CONTRATANTE** deverá ser entregue pela **CONTRATADA** no pátio da Prefeitura Municipal de Três Forquilhas, situada na Av. dos Imigrantes, nº 4123, Centro.

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, à vista após o recebimento do veículo.

CLÁUSULA OITAVA – Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II – multa de 0.3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

III – multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

IV – suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Três Forquilhas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

V – rescisão de contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

VI – declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CLÁUSULA NONA – As multas a que alude a cláusula anterior, não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse do Município.

12.2. A fiscalização do presente contrato será exercida pela Sra. Simone Machado Rickrot, fiscal de contratos conforme Portaria 010/2017, a quem competirá comunicar as falhas porventura contratadas no cumprimento do contrato solicitar a correção das mesmas.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação e em casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº...../2018 – Pregão Presencial e na Lei de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Torres/RS, para dirimir questões do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Três Forquilhas, de de 2018.

20

CONTRATADA

ROBSON BOBSIN BREHM

PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE MACHADO RICKROT

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS